

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 953-2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.931.270/0001-70, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado pela Secretária interina, Senhora Maria Auricélia Silva Medeiros Marques, inscrita no CPF nº 903.138.445-34 e RG sob o nº 5.175.915-29 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpao A, Caiçara, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr.ª Suzy Araujo Silva, Carteira de Identidade nº 0232634157 SSP/BA e CPF nº 675.782.685-20, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição PARCELADA de material hospitalar, penso, agulhas, seringas, drenos, bolsas, lâminas, ataduras, compressas, descartáveis, saneantes, sondas, fios de sutura e correlatos destinados a atender demanda dos diversos órgãos da Secretaria de Saúde, discriminado no Edital do **PERP 17-2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

Considerando a solicitação da CONTRATADA com o intuito de revisar os preços contratados que tiveram oscilação no mercado; a verificação pelos prepostos da CONTRATANTE dos preços praticados no mercado quanto aos itens: 01 (MÁSCARA DESCARTÁVEL), 02 (MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95) e 04 (TOUCA DESCARTÁVEL) todos pertencentes ao lote 03 do referido contrato, as partes de comum acordo, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, vêm restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e manter as condições efetivas da proposta, **alterando o valor unitário do produto** relacionado na tabela abaixo e acrescentando o valor total do contrato no importe de **R\$ 52.840,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**, corresponde ao percentual aproximado de 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 30 de outubro de 2020.